1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA FORNECEDORA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO GABINETE E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BELÉM DO PIAUÍ, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PIAUÍ E A EMPRESA LUCÍLIO BRANDÃO DE ARAÚJO - ME (LB MULTI SERVIÇOS).

Contrato de Prestação de Serviços que entre si Celebram de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 01. 612.560/0001-60, sito à Rua 14 de dezembro, 281, Centro, Belém do Piauí-PI, neste ato representada por o Sr. ADEMAR ALUÍSIO DE CARVALHO, CPF nº 621.105.353-34, Prefeito Municipal de Belém do Piauí, denominada CONTRATANTE e de outro LUCÍLIO BRANDÃO DE ARAÚJO - ME (LB MULTI SERVIÇOS), inscrita no CNPJ sob o nº 05.572.000/0001-80, sediada na Rua Nicolau Francisco da Silva, Nº 135 – Centro, Francisco Macedo Piauí - PI e Inscrição Estadual n.º 19.451.898-1, Representada por seu representante legal o Srº. Lucílio Brandão de Araújo, portador do CPF sob n.º 656.633.573-00 e da RG n.º 2038943 SSP - PI, neste ato denominada CONTRATADA, obedecendo às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência para locação de veículos automotores destinados ao gabinete e secretarias municipais de Belém do Piauí, referente ao Contrato de nº 010/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Tomada de Preço nº 002/2018, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.

2.2 – O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo para prestação de serviços da CLÁUSULA QUINTA “DA VIGÊNCIA” do contrato acima em referência que é de até 31 de Dezembro de 2018, se renovará a partir desta data por até 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Belém do Piauí – PI, 31 de Dezembro de 2018.

ADEMAR ALUÍSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUCÍLIO BRANDÃO DE ARAÚJO - ME
(LB MULTI SERVIÇOS)
CONTRATADO

Testemunha:_____ CPF: _____

Testemunha:_____ CPF: _____